Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Projeto De Lei Nº 106/2023

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do hino nacional brasileiro e do hino do Município de Castro nas escolas públicas da Rede Municipal de ensino, entidades educacionais, subvencionadas ou conveniadas com o Município e dá outras providências.

Art. 1º. Fica obrigatório, em todo o Município, nas escolas públicas da Rede Municipal de ensino e nas entidades educacionais, subvencionadas ou convencionadas com o Município, a execução e cântico do Hino Nacional e do Hino do Município de Castro, uma vez por semana.

Art. 2º. São objetivos da presente norma:

I - Conhecer o hino nacional brasileiro, bem como o municipal;

II - Valorizar o hino nacional e municipal;

III - Desenvolver o senso de patriotismo e cidadania;

IV - Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria e ao município.

Art. 3º. Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 4 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Casper Rabbers**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Rafael Rabbers
Vereador

ZapSign 1295b2eb-fcce-4609-a0e9-45aaf1a7529a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo tornar obrigatória a execução do Hino Nacional e do Hino de Castro nas instituições de ensino municipais, bem como nos estabelecimentos subvencionados ou conveniados com o Município. A obrigatoriedade vai de encontro com a Lei Federal nº. 5.700, de 1º de setembro de 1971, e alterada pela Lei 12.031, de 21 de setembro de 2009, que estabelece a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional uma vez por semana nos estabelecimentos públicos e privados. Destarte, a presente proposição visa apenas que seja cumprida a lei federal e acrescenta a obrigatoriedade da execução e cântico do hino do Município.

Pretende-se com a norma, caso aprovada, valorizar os símbolos da União e do Município, proporcionando que, com a repetição, os alunos possam aprender o Hino Nacional brasileiro e o Hino de Castro. Ademais, é uma oportunidade de desenvolver nos cidadãos o senso de patriotismo, cidadania e amor à Pátria e ao Município.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 4 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Casper Rabbers**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

_____

Rafael Rabbers
Vereador

ZapSign 1295b2eb-fcce-4609-a0e9-45aaf1a7529a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PL - Horário Cívico Escolas.pdf

Documento número 1295b2eb-fcce-4609-a0e9-45aaf1a7529a

Criado por rafaelrabbers@castro.pr.leg.br em 04 Dezembro 2023, 14:06

Assinaturas

Rafael Casper Rabbers
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.189.26.169 / Geolocalização: -24.799359, -49.996794
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Dezembro 04, 2023, 14:08:46
E-mail: rafaelrabbers@castro.pr.leg.br
ZapSign Token: d7642705-****-****-****-a4064aec0da1



Assinatura de Rafael Casper Rabbers

Projeto de Lei nº 106/2023
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 179.189.26.169 / Geolocalização: -24.795284, -50.007708
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Dezembro 04, 2023, 14:32:04
E-mail: recepcao@castro.pr.leg.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
ZapSign Token: 2f93bcc7-****-****-****-6c6e55be71e5



Assinatura de Projeto de Lei nº 106/2023

Hash do documento original (SHA256):
b91e1d9266c1b3465d4f71576bc96d20fb829129c975001daac37272d89eeaf4

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=1295b2eb-fcce-4609-a0e9-45aaf1a7529a

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 1295b2eb-fcce-4609-a0e9-45aaf1a7529a, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br